

MARCAS LEGAIS DAS CONTRASTARIAS PORTUGUESAS

Lei n.º 98/2015 de 18 de agosto e Decreto n.º 2/2006 de 3 de janeiro.



INCM

MARCAS LEGAIS: MARCA DE RESPONSABILIDADE E MARCA DE CONTRASTARIA

Marca de responsabilidade, de fabrico ou equivalente



Marca de contrastaria



MARCAS DE CONTRASTARIA

PLATINA	LISBOA	PORTO	OURO	LISBOA	PORTO	PALÁDIO	LISBOA	PORTO	PRATA	LISBOA	PORTO
999 ‰			999 ‰ (24 k)			999 ‰			999 ‰		
950 ‰			916 ‰ (22 k)			950 ‰			925 ‰		
900 ‰			800 ‰ (19,2 k)			500 ‰			835 ‰		
850 ‰			750 ‰ (18 k)						830 ‰		
			585 ‰ (14 k)						800 ‰		
			375 ‰ (9 k)								

BARRAS

Platina, ouro, paládio ou prata (acompanhado da designação do respetivo metal)



ARTEFACTOS DE OURIVESARIA COM INTERESSE ESPECIAL

Artefactos de ourivesaria que contenham marcas de extintos contrastes municipais



Artefactos de ourivesaria de reconhecido merecimento arqueológico, histórico ou artístico



OUTRAS MARCAS

- Artigos com metal precioso apresentados individualmente, significando que a garantia de toque se cinge a metal limpo



- Artigos com metal precioso importados por entidades não licenciadas ou caso se desconheça o responsável pelo seu fabrico



- Artefactos compostos constituídos por metal precioso e metal comum



ARTEFACTOS MISTOS (PLATINA, OURO, PALÁDIO, PRATA)

Os artefactos com partes de diferentes metais preciosos são marcados com os punções dos respetivos metais e toques.

MARCAS COMUNS DE CONTROLO

OURO

PLATINA

PRATA

PALÁDIO

MARCAS DA CONVENÇÃO



As marcas mínimas a serem aplicadas nos artefactos são: uma marca de responsabilidade, a marca de contrastaria, a marca comum de controlo e a marca do toque correspondente em algarismos árabes.

MARCAS DE OUTROS PAÍSES DA UE OU DO EEE

São reconhecidas as marcas provenientes de um estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que cumpram os requisitos expressos no artigo 11.º do RJOC. Para mais informação consultar a Contrastaria de Lisboa ou a do Porto.